ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 30.868.828/0001-27)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de maio de 2026

ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo- SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Transações realizadas entre partes relacionadas

Conforme nota explicativa nº 5.1 às demonstrações contábeis, no exercício findo em 31 de maio de 2026, foi apurado o resultado com cotas de fundos no montante de R$ 22.060 mil. Essas transações, em sua maioria, foram realizadas entre partes relacionadas. Chamamos a atenção que se estas operações fossem realizadas entre partes não relacionadas, os valores poderiam ser substancialmente diferentes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência, valorização e realização dos investimentos em direitos creditórios

Debêntures públicas e privada

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía seu patrimônio líquido representado parcialmente por investimentos em debêntures públicas e privada. Em virtude do risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência, valorização e realização desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) confronto e conciliação da carteira de investimentos com os extratos dos órgãos custodiantes (B3/CETIP) para debêntures públicas e obtenção de confirmação direta (circularização) de saldos, escrituração e garantias com agentes fiduciários ou emissoras para debêntures privadas; (ii) recálculo do valor contábil das debêntures em 31 de maio de 2026 com base nas premissas dispostas nas escrituras de emissão e aditamentos, além da validação do valor justo em relação a fontes independentes de mercado, quando aplicável; (iii) verificação da aderência das debêntures e direitos creditórios subjacentes aos critérios de elegibilidade e limites previstos no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável; (iv) comprovação do efetivo recebimento dos fluxos de juros e amortizações ocorridos no exercício e após a data-base de 31 de maio de 2026; (v) avaliação da razoabilidade da metodologia adotada pela administração para mensuração das perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*); e (vi) análise dos relatórios dos auditoria independente sobre as demonstrações contábeis da emissora da debênture privada referente ao exercício encerrado em 31 de maio de 2026, com foco na avaliação da capacidade financeira e continuidade operacional dos devedores.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, a valorização e a realização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Notas comerciais

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía investimento em direitos creditórios representados por notas comerciais, correspondentes a parte de seu patrimônio líquido. Os investimentos em notas comerciais são registrados ao custo de aquisição, acrescido dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. Consideramos, desta forma, que a existência, a valorização e a realização destes direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos e contratos de cessão, bem como dos instrumentos das notas comerciais adquiridas, quanto ao cumprimento dos aspectos formais e legais; (ii) teste de existência física e/ou eletrônica por amostragem dos documentos comprobatórios que lastreiam os direitos creditórios e do registro em órgão custodiante ou registradora autorizada; (iii) avaliação do alinhamento das características das notas comerciais aos critérios de elegibilidade e limites de enquadramento estabelecidos no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável; (iv) recálculo do valor contábil e da apropriação do rendimento pelo critério *pro rata temporis*, com base nas taxas pactuadas; (v) verificação do efetivo recebimento das amortizações e juros ocorridos durante o exercício e no período subsequente à data-base de 31 de maio de 2026; e (vi) avaliação da razoabilidade da metodologia e das premissas utilizadas pela administração para a apuração da perda esperada (*impairment*), considerando o histórico de adimplência e a capacidade financeira dos emissores/devedores.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência, a valorização e a realização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

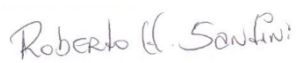

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.868.828/0001-27

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela ARC Capital Ltda.)

CNPJ: 27.690.986/0001-25

Demonstração da posição financeira

Em 31 de maio de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.313**	**4,75**	**4**	**-**
Disponibilidades		**-**	**-**	**4**	**-**
Depósitos bancários		-	-	4	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**2.313**	**4,75**	**-**	**-**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		2.313	4,75	-	-
Instrumentos financeiros	**5 / 7**	**187**	**0,39**	**42.132**	**40,04**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**-**	**-**	**40.925**	**38,92**
ARC Auxiliar FIAGRO F.I.D.C R.L.		-	-	2.361	2,25
ARC DIP JS F.I.D.C		-	-	25.089	23,85
ARC Turbi F.I.D.C		-	-	7.914	7,53
Reag Legal Claims II F.I.D.C		-	-	5.561	5,29
Cotas de fundos de investimento financeiro		**-**	**-**	**872**	**0,82**
BTG Pactual Yield DI F.I.F R.F.		-	-	872	0,82
Ações		**187**	**0,39**	**335**	**0,30**
AMER11		140	0,29	192	0,17
AMER3		47	0,10	143	0,13
Direitos creditórios	**6**	**43.834**	**90,08**	**63.012**	**59,96**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**43.834**	**90,08**	**63.012**	**59,93**
A vencer	6.3 / 6.4	43.834	90,08	61.815	58,79
Vencidos	6.3 / 6.4	-	-	1.197	1,14
Outros valores e bens		**2.356**	**4,84**	**25**	**0,03**
Despesas diferidas		12	0,02	9	0,01
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	2.344	4,82	16	0,02
Total do ativo		**48.690**	**100,06**	**105.173**	**100,03**
Passivo					
Valores a pagar		**31**	**0,06**	**35**	**0,03**
À sociedade gestora (*)	**9**	4	0,01	4	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	20	0,04	21	0,02
Demais valores		7	0,01	10	0,01
Total do passivo		**31**	**0,06**	**35**	**0,03**
Patrimônio líquido	**12**	**48.659**	**100,00**	**105.138**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**48.690**	**100,06**	**105.173**	**100,03**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.868.828/0001-27

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela ARC Capital Ltda.)

CNPJ: 27.690.986/0001-25

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**38.805**	**156.377**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**15.019**	**19.205**
Resultado com direitos creditórios	6.4	15.019	19.205
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**23.830**	**135.469**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro (Caixa e Equivalente)	**4**	1.876	-
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro (Não equivalente)		(106)	11
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	22.060	135.458
Instrumentos financeiros	**4 / 5 / 7**	**(47)**	**1.432**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.2	-	21
Resultado com ações de companhias abertas		(47)	1.411
Resultados diversos		**3**	**271**
Outras rendas operacionais		3	271
Encargos		**(1.084)**	**(2.201)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(372)**	**(1.541)**
Consultoria jurídica		(348)	(959)
Consultoria especializada	14 (d)	-	(582)
Auditoria externa		(24)	-
Despesas da Administração	**14**	**(323)**	**(537)**
Remuneração da Gestão	(c)	(48)	(83)
Remuneração da Administração	(a)	(241)	(415)
Remuneração da Controladoria	(b)	(34)	(39)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(70)**	**(82)**
Taxa CETIP		(47)	(37)
Taxa de fiscalização CVM		(18)	(39)
Taxa ANBIMA		(3)	(6)
Tarifas bancárias		(2)	-
Despesas diversas		**(253)**	**(41)**
Outras despesas administrativas		(58)	(15)
Outras despesas operacionais		(195)	(26)
Despesas de publicações		**(66)**	**-**
Publicações e correspondências		(66)	-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**37.721**	**154.176**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.868.828/0001-27

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela ARC Capital Ltda.)

CNPJ: 27.690.986/0001-25

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício							**105.138**	**132.212**
Representado por	26.679,0219	cotas subordinadas júnior	a R$	3.940,8783	cada		105.138	-
Representado por	9.365,3715	cotas subordinadas júnior	a R$	14.117,1524	cada		-	132.212
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**37.721**	**154.176**
Cotas subscritas no exercício						**11**	**-**	**156.050**
17.313,6504		cotas subordinadas júnior				(a)	-	156.050
Cotas amortizadas no exercício						**11**	**(94.200)**	**(337.300)**
		cotas subordinadas júnior				(b)	(94.200)	(337.300)
Acréscimo/descréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(94.200)**	**(181.250)**
Patrimônio líquido no final do exercício						**12**	**48.659**	**105.138**
Representado por	26.679,0219	cotas subordinadas júnior	a R$	1.823,8594	cada		48.659	-
Representado por	26.679,0219	cotas subordinadas júnior	a R$	3.940,8783	cada		-	105.138

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ARC CRÉDITO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.868.828/0001-27

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela ARC Capital Ltda.)

CNPJ: 27.690.986/0001-25

Demonstração do fluxo de caixa - método indireto

Para os exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**37.721**	**154.176**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios		(15.019)	(19.205)
(-) Rendimento com títulos públicos de renda fixa		-	(21)
(-) Rendimento de cotas de fundos de investimento		(21.954)	(135.469)
(-) Rendimento de ações		47	(1.411)
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais		(3)	(271)
(+) Taxa de administração a pagar		16	16
(+) Taxa de gestão a pagar		4	4
(+) Taxa de custódia a pagar		4	13
(+) Outros valores a pagar		7	1
Resultado líquido ajustado		**823**	**(2.167)**
Variação de ativos e passivos			
Redução/(Aumento) em títulos públicos		-	(237)
Redução/(Aumento) em ações		101	335
Redução/(Aumento) em cotas de fundo de investimento		63.751	180.318
Redução/(Aumento) em direitos creditórios		34.197	5.614
(Redução)/Aumento em outros valores a pagar		(32)	(2.606)
Redução/(Aumento) em outros valores a receber		(2.331)	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais		**96.509**	**181.254**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas		-	156.050
Amortização de cotas		(94.200)	(337.300)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(94.200)**	**(181.250)**
Variação no caixa e equivalentes		**2.309**	**4**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	4	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	2.313	4
Variação no caixa e equivalentes		**2.309**	**4**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 24 de maio de 2018, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 11 de janeiro de 2019, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Única Classe de Cotas do ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no anexo do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela ARC Capital Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de junho a 18 de junho de 2025 (data de transferência da administradora), a administração da Classe pertencia à Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 20 de junho de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 20.

Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/06/2025 a 18/06/2025
Resultado com direitos creditórios	(1.875)
Resultado com Ações	20
Resultado com cotas de fundos de investimento	(437)
Encargos e despesas operacionais	(80)
Resultado líquido no período	**(2.372)**

As demonstrações contábeis referentes ao evento de transferência de administração da Classe, sob a responsabilidade da antiga administração, foram auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., que emitiu o relatório auditado, com Abstenção de opinião em virtude da não apresentação da Carta de responsabilidade da administração anterior assinada, em 22 de maio de 2026.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 21 de agosto de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,7829	1.297.327	2.313
Total		**1.297.327**	**2.313**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	4

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.876 (Não há resultado em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026, a Classe não mantém posição em sua carteira com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (R$ 40.925 em 2025), detalhados abaixo:

		2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
ARC Auxiliar FIAGRO FIDC RL	(1)	55.892	2.361	Indeterminado
ARC DIP JS FIDC	(2)	4.902	25.089	Indeterminado
ARC Turbi FIDC	(3)	7.070	7.914	Indeterminado
Reag Legal Claims II FIDC	(4)	5.556	5.561	Indeterminado
Total			**40.925**	

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	53.312.645/0001-26	Reag Trust D.T.V.M S.A.	Dezembro
(2)	52.363.951/0001-29	Reag Trust D.T.V.M S.A.	Abril
(3)	57.654.431/0001-99	Reag Trust D.T.V.M S.A.	Outubro
(4)	58.546.382/0001-33	Reag Trust D.T.V.M S.A.	Dezembro

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios passíveis de serem adquiridos pela Classe são quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não padronizados, nos termos do Art. 2º, XIII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

A Classe adquirirá carteiras de direitos creditórios originadas por cedentes distintos, atuantes nas mais diversas áreas e segmentos, e cujos processos de originação e políticas de concessão de crédito poderão diferir substancialmente.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Somente poderão integrar a carteira da Classe direitos creditórios que tenham sido previamente selecionados e recomendados pela gestora ou pela consultoria (“Condição de Cessão”).

A condição de cessão será validada pela gestora.
Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deverá ter sido submetido a prévia análise, seleção da gestora e da consultora.

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à cessão à Classe:

I – A Classe deverá adquirir direitos creditórios que sejam objeto de contrato de cessão; e II - A Classe deverá receber o termo de cessão, caso aplicável, devidamente assinado.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer condição de cessão ou critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a administradora, a gestora, o custodiante, a consultora e o cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	36.759	-	36.759
De 361 a 720 dias	4.443	-	4.443
Acima de 1.080 dias	2.632	-	2.632
Total	**43.834**	**-**	**43.834**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**43.834**	**-**	**43.834**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	61.815	1.197	63.012
Total	**61.815**	**1.197**	**63.012**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**61.815**	**1.197**	**63.012**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures Públicas e privada	7.075	7.075	-
Nota Comercial (NC)	36.759	36.759	-
Total	**43.834**	**43.834**	**-**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures Públicas e privada	25.178	23.981	1.197
Nota Comercial (NC)	26.491	26.491	-
Cédula de Crédito Bancário (CCB)	11.343	11.343	-
Total	**63.012**	**61.815**	**1.197**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 2.344 (R$ 16 em 2025) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**63.012**	**57.398**
Aquisições	60.774	83.498
Vendas/Amortizações	(92.627)	(97.073)
Direitos creditórios a receber	(2.344)	(16)
Resultado	15.019	19.205
Saldo final	**43.834**	**63.012**

6.5 - Taxas praticadas

A remuneração das operações está refletida nos encargos remuneratórios pactuados nos títulos, as quais consideram, entre outros fatores, o risco de crédito do sacado, as condições de mercado e o custo de captação da Classe.

No exercício, os encargos remuneratórios pactuados nas operações com aquisição substancial de riscos e benefícios apresentaram os seguintes parâmetros:

- *Debêntures*

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 2,40%	CDI + 5,80%	CDI + 8,00%

- *Nota Comercial*

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
3,50%	9,34%	12,68%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de maio de 2026, os 5 (cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	26.045	53,53
2	10.714	22,02
3	3.080	6,32
4	2.632	5,41
5	1.363	2,80
Total	**43.834**	**90,08**

6.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de maio de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 90,08% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de maio de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações com derivativos.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Classe, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, nos termos do regulamento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$20. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **ARC Capital Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à ARC Capital Ltda., no montante de R$ 4. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

O Fundo contará com uma Única Classe de Cotas, Classe esta que não terá subclasses.

A responsabilidade dos cotistas é ilimitada, ou seja, não é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

As Cotas serão integralizadas, (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As Cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

As Cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da 1ª integralização até a data da nova emissão.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar (a) o boletim de subscrição; (b) o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de Investidor Profissional; e (c) o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 não houve emissão de novas cotas.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	-	-	17.313,6504	156.050
Total	**-**	**-**	**17.313,6504**	**156.050**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

O Fundo, a exclusivo critério da gestora, poderá ceder e alienar parte e/ou a totalidade da carteira de direitos creditórios desta Classe para o cedente e/ou suas partes relacionadas, bem como transferi-lo aos Cotistas, por meio de dação em pagamento, a título de amortização ou resgate de cotas.

Observada a ordem de aplicação de recursos prevista no anexo, os cotistas titulares das cotas farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas mediante a amortização do principal das cotas na data aplicável, conforme apurado pela Gestora.

Observada a ordem de aplicação de recursos prevista no capítulo XVII do anexo presente no regulamento, as cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora. As Cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas em moeda corrente nacional, por meio da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3 ou de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação ou mediante a dação em pagamento de ativos integrantes da carteira da Classe.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026	2025
Única	94.200	337.300
Total	**94.200**	**337.300**

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e 2025, não houve resgate de cotas.

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por uma única Classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe possui 26.679,0219 cotas (26.679,0219 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Única	26.679,0219	48.659	26.679,0219	105.138
Total	**26.679,0219**	**48.659**	**26.679,0219**	**105.138**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela ARC Capital Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 1.501, CEP 01452- 000, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob nº 27.690.986/0001-25, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.511.715 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) do Patrimonio Líquido ao ano com mínimo mensal de R$ 17 (dezessete mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 241 (R$ 415 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia e controladoria, será devida pela Classe uma remuneração equivalente a 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do Patrimonio Líquido ao ano com mínimo mensal de R$ 3 (três mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 34 (R$ 39 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão será devida pela Classe uma remuneração equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do Patrimonio Líquido ao ano.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 48 (R$ 83 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	Rentabilidade teórica da cota
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	1.823,8594	(53,72)	35,88
Exercício findo em 31 de maio de 2025	3.940,8783	(0,58)	17,47

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 05 de junho de 2025, foi aprovada a substituição da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pelo Banco Daycoval S.A. na prestação de serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração e distribuição de cotas do Fundo, a partir de 20 de junho de 2025 (Data de Transferência). Adicionalmente, foi aprovada a permanência da ARC Capital Ltda. como gestora da carteira do Fundo.

21. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 22 de junho de 2026, foi aprovada, sem ressalvas, a 5ª (quinta) emissão de Cotas do Fundo.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável